



DENÚNCIA	1323
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Análise preliminar da denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 62/2018 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o parecer emitido pela Conselheira Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira;

Considerando os termos do § 2º, do Art. 22, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que

*“ Caso a CED/UF não reconsidere sua decisão, deverá encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/UF, que decidirá pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar ou pela determinação do acatamento da denúncia. ”*

**DELIBERA:**

- 1 - Conhecer o recurso interposto pela denunciante;
- 2 - Por aprovar os termos do relatório e parecer emitido pela Conselheira Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira, pela manutenção da decisão recorrida de arquivamento liminar da denúncia 1323, negando provimento ao recurso interposto;
- 3 - Encaminhar o recurso ao Plenário do CAU/SP para apreciação;
- 4 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 13 de julho de 2018.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira; Marcos Cartum; Cláudio Zardo Búrigo; Cassia Regina de Carvalho Magaldi; Denise Antonucci; Marcia Helena Souza da Silva; Natália Costa Martins e Rafael Paulo Ambrosio; **00 abstenções e 01 ausência** da conselheira Eleusina Lavor H. de Freitas.


**Anita Affonso Ferreira**  
Coordenadora

**Marcos Cartum**  
Membro

**Cláudio Zardo Búrigo**  
Membro

**Cassia Regina de Carvalho Magaldi**  
Membro

**Denise Antonucci**  
Membro





# CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

**Natália Costa Martins**  
Membro

**Marcia Helena Souza da Silva**  
Membro

**Rafael Paulo Ambrosio**  
Membro